



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 09/2020 / 2020

CONTRATO nº 09/2020**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E 0800, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20230-070, com endereço para correspondência em SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo - Parte 2 ED. Estação Tel. Centro Norte, Brasília-DF, CEP: 70.713-900, representada neste ato pelo Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 208.353.021-72, RG: 3041967 SSP/DF, e pelo Sr. Jean Silva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 054.873.186-11, RG: 11.421.845 SSP/MG, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 06/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0001265-88.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 para o Edifício Sede do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados nos itens 2 a 4 do Termo de Referência nº 03/2020, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados a quantia total estimada de **R\$ 10.145,55 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura/nota fiscal no Protocolo Geral do TRE-PI, em Teresina (PI);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de conferência dos dados constantes na fatura/nota fiscal, a CONTRATADA disponibilizará relatórios que contenham informações sobre os materiais e serviços utilizados no mês anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Taxa de Administração pactuada, seja positiva ou negativa (desconto), deverá constar da fatura/nota fiscal;

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na fatura/nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação e/ou a reapresentação da fatura/nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, não gerando direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA disponibilizará em sua página/sítio na WEB (Internet) acesso das faturas aos Gestores/Fiscais do Contrato em vez de enviá-las em meio físico. Neste caso, o prazo previsto na alínea “a” contar-se-á a partir da geração por parte da Gestão/Fiscalização de documento eletrônico no Sistema PAD desta Justiça.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da

atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DEZ – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados poderão ser reajustados conforme previsão no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 06/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Carlos Alberto da Costa Barbosa

Representante

Jean Silva
Representante

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83

- Anexo I – Termo de Referência nº 03/2020 (Doc. SEI 0886550)
- Anexo II – Proposta de preços (Doc. SEI 0900304).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 10/03/2020, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Silva, Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 16/03/2020, às 10:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Victor Teixeira Colaco, Técnico Judiciário**, em 16/03/2020, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 16/03/2020, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0912286** e o código CRC **9DC34149**.

0001265-88.2020.6.18.8000

0912286v3



PROPOSTA COMERCIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020

Brasília, 17 de fevereiro de 2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2020

OBJETO

O presente documento apresenta a Proposta da Telemar Norte Leste S/A, Em Recuperação Judicial, para atender o escopo do Pregão Eletrônico nº 06/2020. Tem por objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada local e 0800 para o Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II DO EDITAL

Nome da empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ n.º 33.000.118/0001-79 Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20230-070 Telefone: (85) 988260259 E-mail: ps@oi.net.br. Conta corrente n.º 4779-1 / Banco: 001 - Banco do Brasil / Agência: 3070-8.

GRUPO	ITEM 1 - SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS			
1	TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO COM IMPOSTOS (R\$) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM IMPOSTOS (R\$) (A x B)
	FIXO	68.640	R\$ 0,02	R\$ 1.372,80
	MÓVEL	29.814	R\$ 0,11	R\$ 3.279,54
	TOTAL 1 (R\$)			R\$ 4.652,34
	SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			VALOR ANUAL COM IMPOSTOS (R\$)
	Custo Anual de Assinatura de 2 (dois) Feixe E1 com 30 canais cada			R\$ 2.405,28
	Custo de Instalação de 2 (dois) Feixe E1 com 30 canais cada			R\$ -
	Custo Anual de Assinatura de 3 (três) Faixas de Numeração (centena)			R\$ -
	Custo de Instalação de 3 (três) Faixas de Numeração (centena)			R\$ -
	TOTAL 2 (R\$)			R\$ 2.405,28
	TOTAL ITEM 1			R\$ 7.057,62
	ITEM 2 - SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS8			
	TIPO DE TELEFONE OU REDE DE ORIGEM	TRÁFEGO ESTIMADO EM MINUTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO COM IMPOSTOS (R\$) (B)	VALOR FINAL COM IMPOSTOS (R\$) (A x B)
	CHAMADA DE FIXO LOCAL	6.790	R\$ 0,07	R\$ 475,30
	CHAMADA DE FIXO INTRAESTADUAL	6.594	R\$ 0,10	R\$ 659,40
	CHAMADA DE MÓVEL LOCAL	3.690	R\$ 0,13	R\$ 479,70
	CHAMADA DE MÓVEL INTRA- ESTADUAL	375	R\$ 0,29	R\$ 108,75
	TOTAL 3 (R\$)			R\$ 1.723,15
	SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			VALOR COM IMPOSTOS (R\$)
	CUSTO MENSAL DE ASSINATURA DE 1 (UM) NÚMERO 0800			R\$ 922,32
	CUSTO DE HABILITAÇÃO DE 1 (UM) NÚMERO 0800			R\$ 442,46
	TOTAL 4 (R\$)			R\$ 1.364,78
TOTAL ITEM 2			R\$ 3.087,93	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA DO STFC LOCAL e 0800 PARA O EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PI (R\$) (TOTAL 1 + TOTAL2 +TOTAL 3 + TOTAL 4)				R\$ 10.145,55



Importa a presente proposta no valor total de R\$ 10.145,55 (Dez mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência;
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Brasília - DF, 17 de fevereiro de 2020.


Carlos Alberto da Costa Barbosa
Gerente de Vendas
Diretoria de Mercado Corporativo
CPF: 208.353.021-72
RG: 3041967 SSP/DF

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E ASSINATURA CONTRATUAL

Nome	Carlos Alberto da Costa Barbosa
Identidade	RG: 3041967 SSP/DF
CPF	208.353.021-72
Cargo	Gerente de Vendas
Celular	(61) 98491-6644
E-mail	carlos.costa.barbosa@oi.net.br

Nome	Jean Silva
Identidade	RG: 11.421.845 SSP/MG
CPF	054.873.186-11
Cargo	Gerente de Vendas
Celular	(61) 98426-7124
E-mail	jeansilva@oi.net.br



DADOS DAS EMPRESAS

Em Recuperação Judicial

TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Inscrição Estadual: 81680469

Inscrição Municipal: 38.534-4

Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro

Cidade: Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20230-070

Endereço para Correspondência: SCN, Qd. 03, BL. A - Andar Térreo-Parte 2 ED.Estação Tel. Centro Norte

Cidade: Brasília-DF

CEP: 70.713-900

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agencia : 3070-8

Conta Corrente: 4779-1

Licenças:

STFC Regiões 1/3

SCM Região 1



DECLARAÇÃO

A Telemar Norte Leste S/A (Em Recuperação Judicial), declaramos escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e que temos totais condições de prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido no Edital e seus ANEXOS.

Declaramos que temos o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



Executivo Responsável: Paulo Sergio Alves De Moraes

E-mail: ps@oi.net.br

Contato: (85) 988260259

Atenciosamente,


Jean Silva
CPF 054.873.186-11


Carlos Alberto da Costa Barbosa
CPF: 208.353.021/72
RG: 3041967 SSP/DF



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

A **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, em recuperação judicial, nome comercial “OI”, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.230-070 - NIRE nº 33.3.00.15258-0, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Teresina/PI, 17 de fevereiro de 2020.

Everaldo Da Guarda Junior
Eng. Comercial

Ivan Cicero Silva Laranjeira
Gerente de Vendas Corporativo

33.000.118/0001-79

TELEMAR NORTE LESTE S/A

RUA DO LAVRADIO, 71, 2º ANDAR
CENTRO CEP 20230-070
RIO DE JANEIRO RJ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 03 / 2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E 0800 PARA O EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PI**1 – DO OBJETO:**

1.1- Contratação de empresa para a prestação do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL (STFC – LOCAL) e 0800 para a Sede do TRE-PI, nos termos descritos no presente termo, compreendendo os seguintes itens:

1.1.1 - Fornecimento de 02 (dois) Feixes E-1 bidirecionais para interligação da Rede Pública de Telefonia à Central PABX SIEMENS HIPATH 3000, instalada no Edifício-Sede deste Tribunal (Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, Teresina – PI);

1.1.2 - Fornecimento de faixa de numeração DDR correspondente a **300** (trezentos) ramais;

1.1.3 - Fornecimento de 01 (um) serviço 0800, para prestação eventual, restrito à área do estado do Piauí, instalado temporariamente durante períodos eleitorais ou em qualquer outro período mediante solicitação prévia do Tribunal.

OBS:

1 - O tráfego telefônico estimado está demonstrado no Anexo II deste Termo, bem assim na Planilha de Formação de Preços, Anexo III;

2 - Correrão por conta da prestadora, todos os insumos, equipamentos e meios necessários para a prestação regular e efetivos dos serviços acima discriminados.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 - Trata-se da prestação continuada de Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC Local para a Sede do TRE-PI, bem como da prestação eventual e temporária de serviço 0800.

2.1.1 - O STFC Local será prestado mediante a conexão do equipamento PABX descrito no item 1.1.1 à Rede Pública de Telefonia, através de 2 (dois) feixe E1 (30 trancos digitais cada), bem como pelo fornecimento de Faixa de Numeração DDR correspondente a 3 (três) centenas.

2.1.2 - O Serviço 0800 servirá para atendimento ao público durante períodos eleitorais ou quando solicitado pelo Contratante, sendo prestado mediante a utilização de 1 (um) número (0800), comutado a ramais pertencentes à Central PABX SIEMENS HIPATH 3000, instalada no Edifício-Sede deste Tribunal (Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, Teresina – PI), dentre aqueles disponíveis e previamente informados pela Administração deste Tribunal, que inclusive informará a quantidade de ramais necessária para criação do grupo de busca automática.

2.1.2.1 – As programações referentes aos ramais DDR disponibilizados para o funcionamento do Serviço 0800, tais como criação do grupo de busca automática e bloqueio de ramais para não originarem ligações, serão realizadas diretamente no Sistema de Gerenciamento da própria Central, sem ônus para o Contratante.

2.2 - Deverá ser prestado, pela contratada, suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, corrigindo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da Contratada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada;

2.2.1 – Nos anos eleitorais (período de julho à novembro) o prazo máximo para correção de falhas nos equipamentos/serviços poderá ser reduzido para **4 (quatro) horas**.

2.3 – A proponente **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços** até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Telefonia do TRE-PI, pelo telefone (86) 2107-9856, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas.

2.3.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.4 – O prazo de instalação dos serviços de telefonia fixa comutada local – STFC – será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

2.5 - O Serviço 0800 eventual e temporário descrito no item 2.1.2 deverá estar instalado, e em perfeito funcionamento, em até **30 (trinta) dias**, contados da data da solicitação do mesmo pelo contratante.

3 – DAS DEFINIÇÕES:

3.1 – ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

3.2 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

3.3 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

3.4 - TELEFONIA LOCAL – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;

3.5 - SETOR – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituídas de estados e/ou municípios;

3.6 - PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

3.7 - PERFIL DE TRÁFEGO – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

3.8 - PLANO DE SERVIÇO – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

3.9 - PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC;

3.10 - USUÁRIO - pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

3.11 - LINHA DIRETA – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante.

4 – DOS QUANTITATIVOS:

4.1 - De instalação:

Descrição	Quantidade
Feixes E1	02
Faixa de Numeração (centena).	03

Serviço 0800	01
--------------	----

4.2 – De assinatura básica mensal:

Descrição	Quantidade
Feixe E1	02
Faixa de Numeração (centena).	03
Serviço 0800	01

4.3 – De tráfego:

Descrição	Quantidade
Tráfego telefônico local em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel	Vide Anexo II
Tráfego telefônico 0800 restrito ao estado do Piauí em recepção fixo-fixo e fixo-móvel	Vide Anexo II

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.2 - assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 5.3 - assegurar-se da compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado;
- 5.4 - controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 5.5 - fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 5.6 - solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- 5.7 - emitir, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- 5.8 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- 5.9 - tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 5.10 - relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;
- 5.11 - permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 5.12 - efetuar, no prazo legal, o pagamento dos serviços prestados pela contratada que estejam em conformidade com o contrato e após certificação do fiscal competente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações de cunho trabalhista, fiscal e técnico profissional a que a empresa está regularmente sujeita por força normativa, responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

6.1 - assegurar da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

6.2 - assegurar a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado, garantindo, durando toda a vigência do contrato, as vantagens ofertadas por ocasião do procedimento licitatório;

6.3 - responsabilizar-se pelas obrigações resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

6.4 - prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, corrigindo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da Contratada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada. Nos anos eleitorais (período de julho à novembro) o prazo máximo para correção de falhas nos equipamentos/serviços poderá ser reduzido para **4 (quatro) horas**.

6.5 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras obrigações que porventura venham a serem legalmente criadas e/ou exigidas.

6.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, bem como os serviços correlatos não citados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.7 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Contratante.

6.8 - repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas aos assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados inicialmente;

6.9 - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

6.10 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.11 - implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

6.12 - atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto;

6.13 - atender de imediato as solicitações, corrigindo no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após notificação ou registro de protocolo junto ao serviço 0800 da Contratada. Nos anos eleitorais (período de julho à novembro) o prazo máximo para correção de falhas nos equipamentos/serviços poderá ser reduzido para **4 (quatro) horas**;

6.14 - fornecer, na forma solicitada pelo Contratante (todas as contas totalizadas em fatura única), o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, bem como fornecer, juntamente com as faturas impressas no respectivo mês, as faturas em meio óptico ou magnético, contendo o detalhamento das faturas apresentadas, sendo que essas contas deverão apresentar código de barras, contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN);

6.15 - comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

6.16 – não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a execução dos serviços mencionados;

6.17 - providenciar a interligação da central do Contratado à central do Contratante, fornecendo e instalando todos os equipamentos necessários sem ônus para o Contratante, de modo que os serviços telefônicos possam ocorrer com a máxima qualidade de recepção e transmissão, sem que haja congestionamentos de tráfego;

6.18 – Deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o Contratante, dos equipamentos que forem instalados nas dependências do Contratante;

6.19 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.20 – Deverá ser considerado para efeito de análise das propostas, o perfil de tráfego deste Órgão e o horário descrito na planilha de estimativa de tráfego constante do ANEXO II;

6.21 – Providenciar a portabilidade numérica nos termos da Resolução ANATEL nº 460/2007;

6.22 – Garantir em caso de mudança de numeração, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante mensagem gravada, a indicação do novo número a ser discado.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

8 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

9 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - No interesse da **Administração** do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

10 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 - As tarifas dos serviços serão reajustadas de acordo com a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme homologação em Atos da ANATEL, ou por outro índice que venha a substituí-lo, sendo sua aplicação de forma imediata e automática, devendo haver a comunicação da aplicação do reajuste por parte da CONTRATADA ao Gestor/Fiscal do Contrato, **por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA**, tão somente para fins de controle e eventual reforço de Empenho Estimativo por parte da unidade administrativa competente da CONTRATANTE;

10.2 - O reajuste poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao CONTRATANTE de forma imediata e automática;

10.3 - Na hipótese do reajuste das tarifas, o CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de termo aditivo ou outro instrumento;

10.4 - Caso a CONTRATADA venha a oferecer descontos promocionais a assinantes de perfil e porte similar ao do Contratante, os mesmos deverão ser estendidos à CONTRATANTE

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, cuja somatória limitar-se-á a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pela não apresentação de situação regular durante a execução do contrato;
- b) pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

12.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer e for comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 - A critério da Administração do CONTRATANTE, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos;

12.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo V** deste Termo de Referência.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 - A contratada apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicações/conta telefônica, especificando o valor total e líquido de cada tipo de serviço individualizado por terminal, para liquidação e pagamento da despesa pelo contratante, mediante fatura com código de barras, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

14.2 - As contas telefônicas deverão ser apresentadas em fatura única, com o demonstrativo de utilização dos serviços por terminal, bem como fornecer, juntamente com a fatura impressa no respectivo mês, o detalhamento dos serviços prestados em meio óptico ou magnético, sendo que esta fatura deverá apresentar código de barras, contendo apenas o valor líquido a ser pago (conforme regulamentação da STN);

14.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita. NO ENTANTO, caso seja possível e com prévio entendimento com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá gerar duas novas faturas: uma com a parcela controversa, que será discutida como devida ou não, e outra com a parcela incontroversa, que será paga dentro do prazo estabelecido no item **14.1**, contado da apresentação da fatura junto ao Protocolo Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI;

14.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

14.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 – DO ORÇAMENTO:

15.1 - Os orçamentos deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI e apresentar:

- a) Denominação e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ;
- c) Valor da contraprestação dos serviços devidamente discriminados, conforme Planilha de Formação de Preços (ANEXO III deste Termo);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

15.2 - As empresas interessadas na prestação dos serviços que não estiverem cadastradas no SICAF deverão apresentar as

certidões negativas do INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, TST e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

15.3 - A validade dos orçamentos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pelo contratante;

16.2 - A contratada não poderá suspender a prestação de serviços, salvo as condições estabelecidas no art. 78, XV, da Lei 8666/93;

16.3 - É proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

16.4 - Havendo descumprimento do contrato por qualquer das partes, o pagamento dos serviços prestados em desacordo com o mesmo será efetuado mediante apresentação de fatura distinta dos regularmente contratados e após apreciação da Administração Superior deste Regional;

16.5 - É vedado a subcontratação total para a prestação dos serviços objeto do contrato, salvo a subcontratação parcial após prévia autorização do contratante;

16.6 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, permitida a contratação, pelo mesmo, de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

16.7 - Todo e qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que se faça necessário à continuidade da prestação dos serviços será de total responsabilidade da licitante vencedora e sem nenhum ônus para o Contratante;

16.8 - Os perfis de tráfegos indicados no Anexo II servirão tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

16.9 - A licitante deverá juntar à proposta, e dela será parte integrante, o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO, aprovado pela ANATEL;

16.10 - Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, incluindo também os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

16.11 - Não deverá ser aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do ANEXO III.

16.12 - Este Termo possui 05(cinco) anexos:

- ANEXO I – Especificação da Central Telefônica;
- ANEXO II – Perfil de Tráfego estimado em minutos;
- ANEXO III – Planilha de formação de preços;
- ANEXO IV – Declaração de Vistoria.
- ANEXO V – Minuta de Portaria.

16.13 - Quaisquer dúvidas acerca da apresentação das propostas poderão ser dirimidas junto a TELE - Telefonia do TRE/PI, no horário das 7:00h às 13:00h, através dos telefones (86) 2107-9856.

Teresina (PI), 10 de janeiro de 2020.

Euchardes de Castro Costa
Serviço de Telefonia - TELE
SECOM/TRE-PI

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DO CONTRATANTE**CENTRAL TELEFÔNICA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL ELEITORAL:**

Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, no sistema telefônico PABX SIEMENS

HIPATH 3000, com as seguintes características:

- 15 portas para ramais digitais;
- 225 portas para ramais analógicos;
- 02 interfaces digitais E1 com sinalização R2 digital;
- 01 mesa operadora SIEMENS OPTIPOINT 500 Standard;
- 15 aparelhos digitais SIEMENS OPTIPOINT 500 Economy;
- Sistema de força com baterias seladas;
- Módulos protetores de sobretensão e sobrecorrente para os troncos de entrada e saída;
- Sistema de gerenciamento/telemanutenção;
- Multiplexador e Modem MMO (AsGa).

A N E X O II

PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS, RELATIVAMENTE A LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS ORIGINADAS NO PABX DA SEDE DO TRE-PI EM TERESINA-PI

Tipo de Tráfego	Tráfego Anual Estimado em Minutos	Horário de concentração das chamadas
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Fixo	68.640	Das 7:00 às 13:00 h.
Tráfego Telefônico local em chamadas Fixo-Móvel	29.814	Das 7:00 às 13:00 h.

PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS, RELATIVO A LIGAÇÕES PARA O SERVIÇO 0800 TEMPORÁRIO.

Tipo de Tráfego	Tráfego Estimado em Minutos	Horário de concentração das chamadas
------------------------	------------------------------------	---

Fixo Local	6.790	07:00 às 18:00hs
Móvel Local	6.594	07:00 às 18:00hs
Fixo Intra-Estadual	3.690	07:00 às 18:00hs
Móvel Intra-Estadual	375	07:00 às 18:00hs

ANEXO III**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nos preços informados deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços propostos, incluindo os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

1 - Tipo de serviço a ser contratado: STFC Local

Origem das chamadas: Sede do TRE-PI.

Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 13:00 Horas.

SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS			
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO COM IMPOSTOS (R\$) (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM IMPOSTOS (R\$) (A x B)
FIXO	68.640		
MÓVEL	29.814		
TOTAL 1 (R\$)			
SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			VALOR ANUAL COM IMPOSTOS (R\$)
Custo Anual de Assinatura de 2 (dois) Feixe E1 com 30 canais cada			

Custo de Instalação de 2 (dois) Feixe E1 com 30 canais cada	
Custo Anual de Assinatura de 3 (três) Faixas de Numeração (centena)	
Custo de Instalação de 3 (três) Faixas de Numeração (centena)	
TOTAL 2 (R\$)	

2 - Tipo de serviço a ser contratado: 1 (um) serviço 0800 (temporário)

Abrangência: Estadual (Piauí)

Horário de concentração das chamadas: 07:00 às 18:00 Horas.

SERVIÇOS DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS			
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE ORIGEM	TRÁFEGO ESTIMADO EM MINUTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO DO MINUTO COM IMPOSTOS (R\$) (B)	VALOR FINAL COM IMPOSTOS (R\$) (A x B)
CHAMADA DE FIXO LOCAL	6.790		
CHAMADA DE FIXO INTRA-ESTADUAL	6.594		
CHAMADA DE MÓVEL LOCAL	3.690		
CHAMADA DE MÓVEL INTRA-ESTADUAL	375		
TOTAL 3 (R\$)			
SERVIÇOS DE ASSINATURA E INSTALAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			VALOR COM IMPOSTOS (R\$)
CUSTO MENSAL DE ASSINATURA DE 1 (UM) NÚMERO 0800			
CUSTO DE HABILITAÇÃO DE 1 (UM) NÚMERO 0800			

TOTAL 4 (R\$)	
----------------------	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA DO STFC LOCAL e 0800 PARA O EDIFÍCIO SEDE DO TRE-PI (R\$) (TOTAL 1 + TOTAL2 +TOTAL 3 + TOTAL 4)	
--	--

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que vistoriamos todas as instalações telefônicas da Contratante, bem como a central telefônica, instalada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí (Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, Teresina – PI), e demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços de telefonia objeto do Procedimento Licitatório nº _____ / ____ - modalidade _____ e que assumiremos o ônus de todos os itens adicionais eventualmente necessários à regular prestação dos mesmos.

Teresina – PI, ____ / ____ / ____

Nome do representante da empresa
Cargo.

ANEXO V

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA nº xx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxxxx de 2020.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2020, que trata da prestação do serviço telefônico fixo comutado local e 0800 para o Edifício Sede do TRE-PI.

O Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/2020, que trata da prestação do serviço telefônico fixo comutado local e 0800 para o edifício Sede do TRE-PI, cuja composição e atribuições se darão na forma do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2020.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

XXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXX – XXXXX, como Gestor(a) do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o(a) Fiscal Técnico (a) como substituto eventual.

XXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXXXXXXXX, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXX – XXXXX, como Fiscal Técnico(a) e eventual substituto(a) do(a) Gestor(a) contratual.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- e) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- f) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- g) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- h) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- j) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- d) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

- e) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- f) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.
- g) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- h) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Euchardes de Castro Costa, Técnico Judiciário**, em 23/01/2020, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886550** e o código CRC **E17CC248**.

0001265-88.2020.6.18.8000

0886550v14

Criado por [euchardes.costa](#), versão 14 por [euchardes.costa](#) em 23/01/2020 08:27:36.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL Nº 7/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, em consonância com o Edital nº 01/2019:

1. O resultado dos recursos contra às questões da prova objetiva e gabarito preliminar será divulgado no site do IBFC -www.ibfc.org.br, (Concurso -TRE/PA), na aba "Resultados", na data de 17/3/2020.
2. O gabarito final da prova objetiva, após recursos, será divulgado no site do IBFC -www.ibfc.org.br, (Concurso -TRE/PA), na aba "Provas e Gabaritos", na data de 17/3/2020.
3. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do candidato serão divulgados no site do IBFC -www.ibfc.org.br, (Concurso -TRE/PA), na aba "Resultados", na data de 17/3/2020.
- 3.1. Todos os cálculos relativos aos resultados das provas serão realizados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) e para baixo, sempre que a 3ª (terceira) casa decimal menor que 5 (cinco).
4. O link para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva ficará disponível no site do IBFC -www.ibfc.org.br, (Concurso -TRE/PA), na aba "Recursos", a partir das 9h do dia 18/3 até às 16h do dia 19/3/2020.
5. O link para interposição de recurso contra o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral e tempo de exercício efetivo da Função de Jurado para os cargos de TÉCNICO JUDICIÁRIO ficará disponível no site do IBFC -www.ibfc.org.br, (Concurso -TRE/PA), na aba "Recursos", a partir das 9h do dia 18/3 até às 16h do dia 19/3/2020.

Belém, 16 de março de 2020.
RODRIGO MONTERO VALDEZ
Presidente da Comissão

PAULO HÉLIO DA COSTA ANJOS JÚNIOR
membro

ROBERTO DE ARAÚJO MOURA
membro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 70004

Nº Processo: 0007007-42.2019. Objeto: Registro de preços de 06 (seis) licenças do Adobe Creative Cloud for Teams, incluindo os softwares Adobe Premiere e Adobe Photoshop, com suporte técnico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de referência. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/03/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO DOS SANTOS CRUZ
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/03/2020) 70004-05606-2020NE999999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. Prot. 0002190-95.2020.6.14.8000. Contrato nº 22/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA. CNPJ: 04.529.815/0001-13. Objeto: Prestação de serviços de adequação e manutenção das instalações prediais do imóvel locado para funcionamento da 86ª ZE em Curralinho/PA. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 110/2018. Valor global: R\$ 26.723,94. Vigência: a partir de sua assinatura e terá duração de 06 meses. Data da Assinatura: 16/03/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Igor da Silva Brilhante, pela Contratada.

Proc. Prot. 0006290-30.2019.6.14.8000. Contrato nº 23/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA. CNPJ: 04.529.815/0001-13. Objeto: Prestação de serviços de adequação e manutenção das instalações prediais do imóvel locado para funcionamento da 48ª ZE em São Sebastião da Boa Vista/PA. Fundamentação Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Pregão Eletrônico nº 110/2018. Valor global: R\$ 16.793,18. Vigência: a partir de sua assinatura e terá duração de 06 meses. Data da Assinatura: 16/03/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Igor da Silva Brilhante, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 70009

Nº Processo: 0008411-04.2019. Objeto: Contratação de serviço de filmagem, monitoramento, gravação e geração de mídia digital dos procedimentos realizados durante a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso no 1º e 2º turnos, se houver este, relativo às Eleições 2020.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70009-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIASGnet - 16/03/2020) 70009-00001-2019NE000145

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 70019

Nº Processo: 776/2019. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para suporte ao atendimento odontológico.. Total de Itens Licitados: 91. Edital: 17/03/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224, Sala c 387, Prado Velho - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00009-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/03/2020) 70019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0035518-66.2019. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática com alocação de mão de obra vinculada à categoria de técnico em eletrônica, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/03/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, Graças - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Pregoeira

(SIASGnet - 16/03/2020) 70010-00001-2020NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 09/2020. Processo SEI nº 0001265-88.2020.6.18.8000. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, sob o CNPJ nº 33.000.118/0001-79. OBJETO: Prestação dos serviços de telefonia fixa comutada local e 0800 para o Edifício Sede do TRE-PI. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.145,55 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa e o Sr. Jean Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 03/2020-TRE/RN (SRP). 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6073/2019-TRE/RN. 3) Objeto: Aquisição de insumos e mudas de plantas para jardinagem. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 2/2020-TRE/RN - MEGA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ: 05.510.869/0002-80): Item 1: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 8,49; Item 9: Qt.: 80/P.Unit. R\$ 35,30; Item 10: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 68,00; Item 12: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 50,00; Item 14: Qt.: 50/P.Unit. R\$ 30,00; Item 15: Qt.: 10/P.Unit. R\$197,00; Item 17: Qt.: 30/P.Unit. R\$ 190,00; 4.2) ARP nº 02/2020 - C A SILVA COSTA (CNPJ: 11.985.324/0001-42): Item 2: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 9,00; Item 3: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 8,00; Item 4: Qt.: 500/P.Unit. R\$ 9,00; Item 5: Qt.: 200/P.Unit. R\$22,00; Item 6: Qt.: 150/P.Unit. R\$ 24,00; Item 7: Qt.: 50/P.Unit. R\$ 7,50; Item 11: Qt.: 30/P.Unit. R\$ 40,00; Item 13: Qt.: 50/P.Unit. R\$ 41,00; Item 16: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 178,00; Item 18: Qt.: 6/P.Unit. R\$ 41,00; Item 19: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 640,00; Item 20: Qt.: 50/P.Unit. R\$ 17,07; Item 21: Qt.: 50/P.Unit. R\$ 17,07. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 4517/2018; 2) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2018 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Acréscimo de um profissional para serviços de estocagem, para o período de março a agosto de 2020, correspondendo a 7,11% do valor global do contrato, b) Acréscimo de R\$ 3.406,25 ao valor mensal; 4) Contratada: ASG - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ: 03.867.672/0001-97); 5) Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993; 6) Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 67/2018 - TRE/RN não retificadas por este instrumento; 7) Data de Assinatura: 21/01/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Illana Kellen Pereira Silva, representante legal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 2107/2020. Objeto: Aquisição de faixas informativas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/03/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Cep: 59.015-290, Tirol - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00006-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral

(SIASGnet - 16/03/2020) 70008-00001-2020NE111111

